



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016
RETIFICADO E REPUBLICADO

Edital de Concorrência Pública para contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos – Classe II, produzidos no Município de Carazinho/RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que ~~às 09 horas, do dia 03 do mês de novembro do ano de 2016,~~ **do dia 13 do mês de dezembro do ano de 2016**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda e Arrecadação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Flores da Cunha, número 1264, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 352/2016, com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para execução de serviços de transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos – Classe II, produzidos no Município de Carazinho/RS, no Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos – Classe II, produzidos no Município de Carazinho/RS, conforme Termo de Referência e Planilha de Custos em anexo.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em (01) uma via impressa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2016
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2016
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:

3.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social**, emitida pelo Ministério da Fazenda;
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor**;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs.

Observações gerais: Os documentos constantes dos itens **3.1.1**, poderão ser apresentados em

original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item **3.1.2 e 3.1.3, alínea “b”**, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

A autenticação dos documentos, por parte do servidor da Prefeitura Municipal, deverá ser realizada até a abertura do certame. Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.

3.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível:

Prova de qualificação econômico - financeira da empresa, se dará através de demonstrações contábeis do último exercício social, devendo o licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

a.1) Índice de Liquidez Corrente (ILC)

a.2) Índice de Liquidez Geral (ILG)

a.3) Índice de Solvência Geral (ISG)

Tais indicadores deverão ser calculados como segue:

$$LC = (AC / PC)$$

$$LG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$$

$$SG = AT / (PC + PELP)$$

Onde:

AC Ativo Circulante

ARLP Ativo Realizável a Longo Prazo

PC Passivo Circulante

PELP Passivo Exigível a Longo Prazo

AT Ativo Total

Os índices utilizados para verificação da capacidade da licitante são:

$$LC \geq 1,00$$

$$LG \geq 1,00$$

$$SG \geq 1,00$$

a.4) No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida (e somente para esta hipótese) a apresentação do balancete do mês imediatamente anterior ao da realização da licitação, assinado por contador habilitado.

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados: por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou, por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

c) Certidão Negativa de Protestos de Títulos, expedido pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica.

d) É vedada a substituição do balanço patrimonial por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

e) Licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) à Receita Federal do Brasil.

Condições Gerais de participação:

a) Cada licitante poderá ter somente um representante legal para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório. O representante deverá estar munido de documento de identidade com fé pública e de procuração com poderes específicos para este fim, ou seja, para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. A procuração e cópia do documento de identidade serão apresentadas fora dos Envelopes nº. 01 e 02 e juntadas aos autos do processo administrativo.

b) Se o representante for sócio administrador, administrador eleito ou diretor da sociedade empresária com poderes de representação deverá comprovar esta qualidade mediante a apresentação de documento hábil, que lhe será devolvido.

c) Somente será permitida a subcontratação nos limites prévia e expressamente autorizados pelo Município, sendo vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

d) Não poderá participar desta licitação empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

d.1) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor, dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, sendo considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

d.2) que não atenda as condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;

d.3) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto da licitação;

d.4) que se encontre em processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

d.5) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer esferas de governo.

e) São excluídas do certame as cooperativas, pois são impossibilitadas juridicamente de prestarem serviços a não associados, bem como de funcionarem como agências de locação de mão de obra terceirizada, nos termos da Ação Civil Pública n.º 01082-2002-020-10-00-0 da 20ª Vara do Trabalho de Brasília.

3.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou visto do CREA/RS na certidão de outro Estado.

b) Certidão de Registro do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS).

c) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Administração (CRA/RS).

d) Certidão de Registro do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Administração (CRA/RS).

e) Termo de vistoria firmado pelo profissional técnico habilitado do Município, responsável pela fiscalização destes serviços, atestando que o representante da empresa tomou conhecimento das condições locais para o cumprimento dos serviços, nos termos do artigo 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93. A vistoria deverá ser feita com acompanhamento do profissional técnico da Prefeitura Municipal, o qual atestará esta visita, que deverá ser realizada ~~até 31 de outubro de 2016~~, até 09 de dezembro de 2016, devendo ser agendada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas pelo telefone (54) 3331-2699 – Ramal da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas.

f) Comprovação de aptidão, através da apresentação de Certidão ou Atestado, registrado no CREA, acompanhado da respectiva CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, para os emitidos a partir de 05/05/2005, de conformidade com a Instrução da Presidência do CREA/RS nº 077/2005, conforme prevê o Art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório da aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação. O atestado de capacitação para a destinação final poderá ser de terceiros, que deverá vir acompanhado com **Declaração de Disponibilidade** do local entre as partes, ficando desde já autorizada a subcontratação nesse item.

g) Comprovação da licitante, de possuir em seu quadro técnico profissional(is) vinculado(s) à mesma com formação em engenharia sanitária (engenheiro sanitário), engenharia ambiental (engenheiro ambiental) ou possuir formação na área de engenharia civil e/ou engenharia química devidamente reconhecida pelo CREA, detentor(es) de Atestado(s) de Capacidade Técnica

fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado da respectiva CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, para os emitidos a partir de 05/05/2005, em conformidade com a Instrução da Presidência do CREA/RS nº 077/2005, que comprove(em) possuir o(s) referido(s) profissional(is) experiência comprovada na área, objeto do presente Edital.

h) A(s) comprovação(es) do(s) profissional(is) deverá(ao) ser feita(s) através da apresentação de cópias da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou Contrato.

Observação: Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.1.5 – QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL:

a) Licença de Operação e demais autorizações expedidas pelos órgãos ambientais competentes que contemplem o transporte, o tratamento e a destinação final do lixo, em nome da licitante ou de terceiros, ficando desde já autorizada a subcontratação deste item.

a.1) No caso da licitante não ser detentora dos aterros e/ou usina de reciclagem para destinação final, apresentar a Licença de Operação (LO) expedida pelo órgão ambiental competente, que contemple a destinação final, e a declaração do proprietário e/ou responsável legal do empreendimento no sentido expresso do aceite de recebimentos dos resíduos provenientes do Município de Carazinho/RS, pelo período de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser estendido até o limite de 60 (sessenta) meses.

b) Apresentação pela proponente do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo de Condições Ambientais do Trabalho).

c) Declaração expedida pelo Município onde está localizado o Aterro Sanitário autorizando a entrada de resíduos de outros Municípios e/ou de Carazinho/RS, emitida no exercício vigente, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.1.6 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS REFERENTES AOS RECURSOS MATERIAIS E DIVERSOS:

a) Declaração da empresa participante de que os condutores dos veículos que farão o serviço licitado atenderão ao disposto na Lei nº 9.503, de 23/09/1997, Artigos 143 e 144, do Código de Trânsito Brasileiro.

b) Declaração de disponibilidade de veículo reserva e recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto da presente licitação, sem interrupção dos serviços.

c) Declaração da proponente que aceita integralmente as condições do presente Edital, Termo de Referência (**Anexo I**) e assume integral responsabilidade pela autenticidade e

veracidade dos dados e documentos apresentados.

c.1) As declarações apresentadas pelas proponentes deverão conter a indicação e qualificação (nome, nº do RG e nº do CPF) de quem subscreve os documentos apresentados.

d) Equipamentos – declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme art. 30, § 6º da Lei nº 8.666/93, da relação e da disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários para execução desta licitação de acordo com o Termo de Referência anexo.

3.1.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Modelo Anexo IX**).

b) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

c) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.538-02 (**Modelo Anexo IV**).

3.2 - PARA AS MICROEMPRESAS:

As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01, **uma das opções abaixo especificadas:**

a) declaração, firmada por responsável e **contador ou técnico contábil**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (**Modelo Anexo V**), ou;

b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes

Parágrafo único: A não apresentação dos documentos especificados no subitens **não será motivo de inabilitação da licitante**, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pela disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

Observações:

- Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento das propostas o mesmo deverá colocar dentro do envelope a Procuração, no caso do licitante estar representado por

Procurador, ou cópia do contrato social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa.

- As negativas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data e emissão não superior a **30 (trinta) dias** anteriores a data da apresentação da Documentação à esta Licitação.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA:

4.1 O envelope n.º 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com materiais, mão de obra, **inclusive o detalhamento do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas – (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.) (Modelo Anexo VIII).**

b) Planilha de quantitativos e custos unitários.

c) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Observação 3: Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários **superestimados ou inexequíveis**.

Observação 4: A licitante deverá apresentar proposta para o transporte e disposição dos resíduos acondicionados na unidade de transbordo, em local devidamente licenciado para este fim.

5. DA SESSÃO E DO JULGAMENTO:

5.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o interesse público.

5.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

5.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.3.1 O disposto no item 5.3 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3.2 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

5.4 Após a abertura dos trabalhos, a Comissão de Licitações receberá ambos os envelopes.

5.5 A seguir, dará início a abertura dos envelopes de nº 01- DOCUMENTAÇÃO, momento a partir do qual não serão admitidos outros licitantes.

5.6 Será então franqueado aos proponentes, o exame destes documentos, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que entender conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pelo Presidente da Comissão, sendo intempestivo e conseqüentemente inatendível qualquer reclamação anterior ou posterior.

5.7 Tais impugnações ou reclamações serão devidamente registradas em Ata, reservando-se porém a Comissão de Licitações o direito de levá-las em consideração ou não.

5.8 A seguir, a Comissão indicará os nomes dos proponentes considerados aptos e devolverá o envelope nº 02 - PROPOSTA, ainda fechados, dos licitantes porventura não aceitos.

5.9 Não havendo o credenciamento de todas as empresas presentes, serão apenas abertos os envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, abrindo-se os prazos de recurso conforme Art. 109, Inciso I, letra "a" e parágrafos do mesmo Artigo.

5.10 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

5.11 Satisfeitas as exigências legais, serão abertos e conferidos os envelopes de nº 2 – PROPOSTA e a seguir rubricadas todas as vias pela Comissão e representantes dos proponentes.

5.12 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições de estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

5.13 Ao final da reunião, será facultado aos proponentes, se assim o desejarem, pedir a inclusão de observações em Ata, que serão oportunamente observadas pela Comissão. A seguir, a Ata será lida e, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.

5.14 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

6.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço total ofertados não excedam o valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o **BDI - Benefícios e Despesas Indiretas (deverá ser**

apresentado o detalhamento do BDI).

6.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários **superestimados ou inexequíveis**.

6.2.1 Consideram-se manifestamente inexequíveis, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, as propostas cujos os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

6.2.2 Valor global orçado pelo Município é de **R\$ 1.652.965,72 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais, setenta e dois centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses, sendo considerado o valor de **R\$ 136,06 (Cento e trinta e seis reais, seis centavos) por tonelada** pelos serviços de transporte e destinação urbana, conforme consta no Termo de Referência e Planilha de Custos em anexo; ou

6.2.3 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.3 Estima-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 1.652.965,72 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais, setenta e dois centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses, sendo considerado o valor de **R\$ 136,06 (Cento e trinta e seis reais, seis centavos) por tonelada** pelos serviços de transporte e destinação urbana, conforme consta no Termo de Referência e Planilha de Custos em anexo .

6.4 Os quantitativos e valores indicados na Planilha de Custos correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação.

6.5 Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, lavagem dos veículos, consumo de combustível, mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação.

6.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.7 Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente de Licitações o direito de corrigi-los na forma seguinte:

I – O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

II- O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

6.8 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas

referidas no subitem anterior.

7. DOS RECURSOS:

7.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

8. DO PRAZOS:

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante da prestação de garantia ao Setor de Tesouraria do Município, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, e, então, deverá assinar o contrato. Após, irá assinar a Ordem de Serviço, iniciando assim, a execução do serviço objeto do certame.

8.3 Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

8.4 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital (item 10.3), ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8.5 O prazo para execução do serviço é de **12 (doze) meses**, a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo o mesmo ser estendido até o limite de 60 (sessenta) meses.

9. DAS PENALIDADES:

9.1 Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

9.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

9.3 Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação 1: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Observação 2: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado conforme parcelas do cronograma físico-financeiro dos serviços apresentado pela empresa, desde que acompanhado do Boletim de Medição emitido pela fiscalização referente à parcela dos serviços prestados, sendo realizado em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação de Nota Fiscal do serviço executado, que será conferida e vista pelo Secretário Municipal da pasta, relativo aos valores que serão pagos.

10.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS comprovando o regular registro de seus colaboradores.

10.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo **IPCA/IBGE** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

10.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada através do **Gestor do Contrato - Diretor do Meio Ambiente**, juntamente com a **Comissão Especial, designada por Portaria**, pela Administração Municipal.

11.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada através do **Gestor do Contrato - Diretor do Meio Ambiente**, juntamente com a **Comissão Especial, designada por Portaria**, o qual a mesma anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo as ocorrências serem registradas.

11.3 A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

11.4 A existência e atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados e suas consequências e implicações próximas e remotas.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

12.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

12.2 O objeto da licitação será reajustado, se necessário, de acordo com a variação nominal do **IPCA/IBGE**, de forma anual ou outro índice que legalmente venha substituí-lo.

12.3 O preço ajustado no contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.07 SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

08.07.15 URBANISMO

08.07.15.452 SERVIÇOS URBANOS

08.07.15.452.0302 MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

08.07.15.452.0302.2072 MANUTENÇÃO SETOR LIMPEZA PÚBLICA

4820/3.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

0001 LIVRE

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

14.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

15.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Edital.

15.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em Ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666/93).

15.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

15.7 Qualquer impugnação sobre o presente certame deverá ser formulada por escrito e protocolada à Comissão Permanente de Licitações até 2 (dois) dias úteis que antecede a abertura dos envelopes. Não serão aceitas impugnação via e-mail e fax.

15.8 O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade pelos licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n.º 8.666/93, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização.

15.9 Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o Edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site **www.carazinho.rs.gov.br**. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

15.10 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, serão prestadas aos interessados no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, na Prefeitura Municipal de Carazinho, no Departamento de Licitações, sito Avenida Flores da Cunha, n.º 1264, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos, ou pelo telefone (54) 3331-2699 - Ramal 102, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.11. Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

I – Termo de Referência;

II – Planilha de Custos;

III – Minuta de Contrato;

IV – Modelo de declaração de inexistência de irregularidade quanto ao trabalho do menor;

V – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

VI – Modelo de declaração de responsabilidade técnica;

VII – Modelo de Atestado Técnico;

VIII – Modelo de Proposta;

IX – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.

Carazinho, 08 de novembro de 2016.

Renato Süss

Prefeito

Esta minuta de edital encontra-se examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas
Setor de Arquitetura e Engenharia

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos
– Classe II

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a prestação de serviços de transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos produzidos no Município de Carazinho/RS, conforme especificações técnicas seguintes:

Descrição:

TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

1.1 Consiste no transporte em veículo apropriado dos resíduos carregados na unidade de transbordo, os quais serão carregados e transportados até aterro sanitário indicado pela licitante.

1.2 A licitante deverá apresentar proposta para o transporte e disposição dos resíduos acondicionados na unidade de transbordo, em local devidamente licenciado para este fim.

DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

1.3 Consiste na disposição final, em aterro com licença de operação emitida pelo órgão competente para esta finalidade, dos resíduos transportados até o mesmo. A autorização de uso, identificação e localização do empreendimento deverão ser apresentadas junto com os documentos de habilitação.

2. JUSTIFICATIVA

O serviço de gerenciamento dos resíduos sólidos urbano é de competência dos municípios, disposto na Constituição Federal, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 podendo ser administrado de forma direta ou indireta pelo Município observado o respectivo plano municipal de gestão integrada de resíduos.

A gestão municipal dos resíduos sólidos urbanos tem sido um grande desafio para os administradores públicos, o poder público municipal tem dificuldade em atuar na execução direta desses serviços, associada à escassez de recursos: financeiros, humano, veículos e equipamentos. Sendo assim, a Municipalidade utiliza a ferramenta legal de terceirizar junto à iniciativa privada, a prestação de serviços de transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos, por meio de

Processo Licitatório, regido pela Legislação Federal, Lei nº 8.666/93, que regulamenta institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

3. DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS

3.1 A licitante vencedora deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, constituindo obrigação contratual a lavagem diária dos mesmos, com solução detergente e a manutenção da pintura em perfeito estado.

3.2 A **CONTRATADA** deverá dispor de instalações fixas, não permitindo a permanência de veículos na via pública quando não estiverem em serviço e em local que não perturbe terceiros.

3.3 Todos os veículos e equipamentos utilizados no transporte dos resíduos deverão respeitar os limites estabelecidos na Legislação Ambiental com relação à poluição sonora e atmosférica.

3.4 O transporte e a destinação final dos resíduos sólidos urbanos deverá atingir o fim que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

4. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

4.1 Todos os resíduos dispostos na área do transbordo serão transportados através de veículo com capacidade de carga de no mínimo 27 (vinte e sete) toneladas até o destino final em aterro sanitário.

4.2 Os resíduos que excederem a capacidade de carga limite para o veículo transportador, deverão ser armazenados em outra caçamba basculante, devidamente coberto e protegido.

4.3 Em hipótese alguma o resíduo que ficará armazenado, aguardando a próxima viagem, poderá ficar exposto, assim como durante o transporte, em que a carga deverá estar coberta.

4.4 O sistema deverá operar com um veículo e dois equipamentos de modo que enquanto se realiza o transporte, a próxima carga já começa a ser depositada no 2º (segundo) equipamento, sendo este substituído pelo equipamento que retornar vazio, e assim sucessivamente.

4.5 Os resíduos transportados e dispostos em aterro deverão possuir tickets de controle com dia da entrada e respectivo peso aferido.

4.6 Todas as cargas somente poderão ser transportados quando acompanhados do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, previsto na norma técnica da ABNT, NBR 13221, sem prejuízo de outros documentos exigidos pela legislação fiscal ou sanitária.

4.7 O transporte deverá ser feito por meio de equipamento adequado, obedecendo às regulamentações pertinentes.

4.8 O estado de conservação do equipamento de transporte deverá ser tal que, durante o transporte, não permita vazamento ou derramamento do resíduo.

4.9 O resíduo, durante o transporte, deverá estar protegido de intempéries, assim como deve estar devidamente acondicionado para evitar o seu espalhamento na via pública.

4.10 O transporte de resíduos deverá atender à Legislação Ambiental específica (Federal, Estadual ou Municipal), bem como deve ser acompanhado de documento de controle ambiental previsto pelo órgão competente.

4.11 Deverá ser realizada a pesagem das cargas (tara e peso bruto) de todas as cargas transportadas, em local determinado pela Administração Municipal de Carazinho, e deverão possuir controle de peso aferido, os quais serão conferidos pelo Município, na ocasião do pagamento destes serviços.

4.12 O pagamento dos serviços será efetuado por toneladas transportadas e dispostas no aterro através da conferência dos tickets de pesagem.

4.13 O transporte deverá ser realizado diariamente de segunda à sábado.

DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

4.14 O aterro sanitário a ser utilizado, será o indicado pela licitante, o qual deverá possuir licença de operação vigente para recebimento de, no mínimo, a quantidade gerada pelo Município, estimada em 33,65 toneladas/dia conforme Plano Municipal de Saneamento de Carazinho.

4.15 Caso a licitante não seja proprietária do aterro sanitário indicado para disposição final, esta deverá apresentar declaração de disponibilidade em nome do empreendedor, a qual expresse o aceite de recebimentos provenientes do Município em no mínimo o prazo de vigência do contrato, sendo que deverá acompanhar Licença de Operação vigente do empreendimento, bem como relatório de conhecimento do órgão competente, dos quantitativos mensais já operados pelo referido aterro, com o objetivo de assegurar que a quantidade de resíduos gerada no Município não venha a ultrapassar a capacidade limite determinada em Licença de Operação.

4.16 Não serão aceitas licenças de operação que sejam específicas para o município onde está situado o aterro. Serão aceitas somente licenças de operação vigente que contemplem capacidade de recebimento, pelo tempo de contrato.

DO ATERRO SANITÁRIO

4.17 O Aterro Sanitário, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverá estar de conformidade com a legislação e normas em vigor e aprovado pelos órgãos competentes.

DO PESSOAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.18 O quadro de funcionários será de inteira responsabilidade da empresa contratada, em número suficiente para efetuar os trabalhos contratados de forma satisfatória e dentro das exigências dos órgãos competentes da Lei e das normas de segurança e saúde.

4.19 A fiscalização municipal que será feita através de Comissão Especial, designada por Portaria, terá direito de exigir dispensa que se efetivará, dentro de 48h (quarenta e quatro horas), de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem à ação judicial, a municipalidade não terá qualquer responsabilidade.

4.20 Todos os funcionários envolvidos nos trabalhos constantes deste Termo de Referência deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

4.21 Os funcionários da proponente vencedora deverão utilizar obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de acordo com as normas e legislação em vigor.

VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

4.22 Os veículos utilizados para a execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, com boas condições de pintura.

4.23 Os veículos utilizados deverão possuir no máximo 7 (sete) anos de fabricação, devendo ser apresentado anualmente laudo de vistoria por oficina mecânica especializada.

4.24 Os veículos automotores e equipamentos apresentados pela proponente para realização de cada tipo de serviço deverão ser adequados e estarem disponíveis no dia previsto no contrato para o início dos serviços, ou seja, que os equipamentos estejam devidamente instalados nos chassis dos veículos e que o conjunto esteja em perfeitas condições de operação.

4.25 Caso não seja a proprietária dos veículos, esta deverá apresentar contrato de locação com reconhecimentos das partes, acompanhado da documentação deste.

4.26 As marcas, os modelos e outras características dos veículos que realizarão os serviços ficam a critério da proponente, desde que estejam em perfeito estado de conservação e em conformidade com as exigências do edital.

4.27 Todos os equipamentos e acessórios dos veículos devem funcionar perfeitamente, bem como o estado mecânico e conservação de pintura deve estar em perfeitas condições.

4.28 É obrigatório, a realização de limpeza diária dos veículos e equipamentos, sendo que a caçamba, dos que realizam o serviço de transporte de resíduos domiciliares, deve ser lavada com solução detergente.

4.29 Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da proponente e telefone para reclamações.

4.30 O Município poderá a qualquer momento, exigir a troca de veículos ou equipamentos que não seja adequado às exigências dos serviços.

4.31 Os caminhões deverão ainda portar algum tipo de comunicação com a base que poderá ser rádio ou celular, capaz de atendimento imediato em casos de panes, acidentes e informações diversas.

MONITORAMENTO DO ROTEIRO ON-LINE

4.32 Ao receber a Ordem de Serviço os veículos utilizados deverão possuir sistema de rastreamento e a localização dos mesmos, que permita visualizar em tempo real, através de qualquer computador, tablet ou smartphone, a sua localização. O sistema deverá fornecer o histórico de monitoramento com a posição do veículo em caso da busca, como também os pontos pelos quais o mesmo circulou no último período (horas, dias, meses e outros).

4.33 A **CONTRATADA** depois de instalado e testado os equipamentos, deverá instalar em servidor (até 3 usuários) disponibilizado pelo Município, o mesmo sistema que usa de forma que tanto o Município como a **CONTRATADA** tenham o mesmo dispositivo.

4.34 O monitoramento deverá ser instalado em toda a frota inclusive nos caminhões reservas.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao **CONTRATANTE**, coisas, propriedades, ou terceiras pessoas, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE**, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

5.2 A **CONTRATADA** se obrigará a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal, ambiental e previdenciária, bem como as normas de higiene, saúde, segurança e sinalização, por cujos encargos responderão unilateralmente.

5.3 Caso ocorra o encaminhamento dos resíduos para outro estado a **CONTRATADA** se obrigará a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência do contrato, a legislação aplicável:

a) Constituição Federal, arts. 155, II, 150, § 6º, 155, §2º, XII, g;

b) CTN, arts. 96, 97, I, e 100;

c) Lei Complementar 87/1996, art. 2º, II;

d) Lei Complementar 24/1975;

e demais legislações, tributação ou taxas pertinentes ao objeto em questão, correndo às suas expensas sem responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE**.

5.4 A CONTRATADA deverá manter os veículos e equipamentos utilizados no transporte dos resíduos, em perfeitas condições de funcionamento, constituindo obrigação contratual a lavagem diária dos mesmos com solução detergente e a manutenção da pintura em perfeito estado.

5.5 A CONTRATADA deverá dispor de instalações fixas, não permitindo a permanência de veículos na via pública quando não estiverem em serviço e em local que não perturbe terceiros.

5.6 Todos os veículos e equipamentos utilizados no transporte deverão respeitar os limites estabelecidos na Legislação Ambiental com relação à poluição sonora e atmosférica.

5.7 A critério da Administração ou por solicitação da **CONTRATADA** poderão ser feitas pesagens dos resíduos coletados, a qualquer momento.

5.8 Caberá à **CONTRATADA**:

5.8.1 Obter todas as licenças e autorizações junto à FEPAM ou OUTRO ÓRGÃO COMPETENTE, ao transporte e destinação final dos resíduos sólidos do Município de Carazinho/RS.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de Comissão Especial, designada por Portaria, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

6.2 A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

6.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

6.4 Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

6.5 A fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, po-

deno exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

6.6 A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade dos serviços prestados.

6.7 A **CONTRATADA** deverá informar à fiscalização os casos de depósitos em locais inadequados nas dependências do Aterro Municipal.

6.8 As reclamações entre a **CONTRATADA** e a fiscalização serão feitas mediante notificação protocolada.

6.9 A fiscalização terá acesso livre aos funcionários, às dependências, instalações e maquinário da **CONTRATADA**, que deverá sempre, que solicitado, complementar as informações que a Administração Municipal entender necessárias.

6.10 O Gestor do contrato será o Diretor do Meio Ambiente e a fiscalização será realizada por uma Comissão Especial, designada por Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas
Setor de Arquitetura e Engenharia

ANEXO II

Planilha de custos de frete para o Transporte Rodoviário de Cargas

Os valores referentes ao custo do transporte foram calculados com base na Resolução nº 4.810, de 19 de agosto de 2015, da ANTT que estabelece metodologia e publica parâmetros de referência para cálculo dos custos de frete do serviço de transporte rodoviário remunerado de cargas por conta de terceiros, são apresentados na planilha a seguir, correspondendo a **R\$ 60,94/tonelada**.

Planilha de custos p/ Transporte de RSU			
1.0 - Custo fixo mensal			
Descrição	Fórmulas utilizadas	Unidade	Valor
Valor de Compra do veículo de cargas novo (tabela de mercado) - VN		R\$	309.540,00
Valor de Revenda do veículo após período de utilização (tabela de mercado) - VR		R\$	100.524,00
Período de utilização do veículo em anos (idade média frota nacional -RNTRC) - VV		Anos	9,6
Valor da depreciação mensal do veículo - RV	RV=(VN-VR)/VV		R\$ 1.814,38
Valor de compra do implemento novo (tabela de mercado) - VNE	obs.: (2 implementos)	R\$	242.000,00
Valor de revenda do implemento após período de utilização (tabela de mercado) - VRE	obs.: (2 implementos)	R\$	110.000,00
Período de utilização do implemento (idade média frota nacional -RNTRC)		Anos	9,60
Valor da depreciação ou reposição do equipamento	RE=(VNE-VRE)/VV		R\$ 1.145,83
Rendimento da poupança no último mês		%	0,10%
Valor médio do veículo	(VN+VR)/2		R\$ 205.032,00
Remuneração mensal do capital - RC	RC = (valor médio veículo)*(taxa remuneração mensal)		R\$ 205,03
Percentual de encargos sociais pagos sobre o salário do motorista		%	64,75
Percentual de encargos sociais pagos sobre o salário do motorista			0,65

Valor do salário pago ao motorista		R\$	R\$ 1.873,00
Número de motoristas empregados por veículo		Número	1
Custo mensal de mão de obra motorista (CMO) - CMO	CMO=(1+ES)*(salário)*(nº motorista)		R\$ 3.085,77
IPVA (taxa 1) para 12 meses - t1		R\$	R\$ 2.105,24
DPVAT (taxa 2) para 12 meses - t2		R\$	R\$ 110,38
Licenciamento (taxa 3) para 12 meses - t3		R\$	R\$ 80,00
Taxa de vistoria tacógrafo (taxa 4) para 24 meses - t4		R\$	R\$ 149,00
Tributos incidentes sobre o veículo - TI	TI=(t1/p1)+(t2/p2)+....+Tn/pn)		R\$ 197,51
Valor de contrato anual de seguro do veículo automotor de carga		R\$	R\$ 12.398,26
Custo mensal com seguro do veículo - SV	SV=(valor seguro veículo)/12-meses		R\$ 1.033,19
Qual é o valor do contrato anual de seguro do implemento?	obs.: (2 implementos)	R\$	R\$ 6.996,00
Custo mensal com seguro do implemento - SE	SE= (valor seguro equip.)/12-meses		R\$ 583,00
Custo fixo mensal - CF	CF=RV+RE+RC+CMO+TI+SV+SE		R\$ 8.064,71

Operação de Transporte			
Descrição		Unidade	Valor
Média de horas motorista(s) trabalha(m) por mês - H		Horas	176,00
Média de horas para carga e descarga nas operações - Tcd		Horas	8,00
Média de velocidade do veículo nas operações de transporte - V		Km/Hora	80,00
Capacidade de carga do veículo - CAP		Toneladas	27,00
Toneladas mensais		Toneladas/mês	702,00
Distância total percorrida na operação de transporte.		Km	300,00

2.0 - Custo variável por Km			
Descrição	Fórmulas utilizadas	Unidade	Valor
Manutenção: mão de obra, peças, acessórios e material de manutenção - MP		%	0,40%
Número de dias de recolhimento		dias	26
Média mensal de quilômetros percorridos - DM		Km	7800
Custo de manutenção por Km - PM	PM=VN*MP/DM		R\$ 0,16
Preço médio nacional do litro do diesel junto a ANP - PC		R\$/Litro	R\$ 3,03
Rendimento médio de combustível no veículo - RM		Km/Litro	1,50
Custo com combustível por Km - DC	DC=PC/RM		R\$ 2,02
Preço do Aditivo ARLA 32 - PA		R\$/Litro	R\$ 2,25
Rendimento médio do aditivo - RA		Km/Litro	194,50
Custo do ARLA 32 por Km	AD=PA/RA		R\$ 0,01
Preço unitário do lubrificante do motor - PLM		R\$/Litro	R\$ 12,94
Volume do cárter - VC		Litros	30,00
Quilômetros de troca do óleo de motor - QM		Km	15.000,00
Taxa de reposição de lubrificantes a cada 1000 km - VR		Litros	30,00
Custo com lubrificantes por Km - LB	LB=PLM*(VC/QM+VR)		R\$ 0,41
Preço da lavagem completa do veículo - PL		R\$	R\$ 190,00
Distância percorrida entre as lavagens - QL		Km	300,00
Custo com lavagem por Km	LG= PL/QL		R\$ 0,63
Preço pneu novo - P		R\$	R\$ 1.350,00
Preço da câmara nova (se houver) - C		R\$	98,91
Preço do protetor novo (se houver) - PP		R\$	45,21
Recauchutagem ou recapagem		R\$	R\$ 420,00
Número médio de recauchutagem ou recapagem - NR		Número	1,00
Número total de pneus do veículo e do equipamento - NP		Número	10,00
Vida útil total do pneu - VP		Km	150.000,00
Custo com pneus e recauchutagens por Km	PR=(P+C+PP+R*NR)*NP/VP		R\$ 0,13
Custo variável por Km - CV			R\$ 3,37

Custo Total		
Descrição	Unidade	Valor
Custo Fixo Mensal		R\$ 8.064,71
Distância diária percorrida	Km	300,00
Dias de recolhimento	dias	26
Distância mensal percorrida	Km	7800
Custo variável por Km		R\$ 26.249,56
Custo fixo + Custo variável		R\$ 34.314,26
Toneladas/mês		R\$ 702,00
Custo por tonelada		R\$ 48,88
BDI de 22,46%	%	R\$ 10,98
Custo por tonelada + BDI de 22,46%		R\$ 60,94

Orçamento da Disposição Final de resíduos sólidos urbanos – Classe II

Conforme levantamento de preços realizados no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - **SNIS** que constitui no maior e mais importante sistema de informações do setor de saneamento, apoiando-se em um banco de dados que contém informações de manejo de resíduos sólidos urbanos. Considerando municípios com população urbana semelhante, entre 50.000 e 80.000 habitantes, obteve-se para a disposição final um valor médio de R\$ 75,12/tonelada.

Orçamento Total

O valor do serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos Urbanos – Classe II equivale à **R\$ 136,06/tonelada**.

Planilha de Custos (planilha contendo custos estimados e planilha “modelo” a ser preenchida pelo licitante)

Planilha de custos p/ Transporte de RSU			
1.0 - Custo fixo mensal			
Descrição	Fórmulas utilizadas	Unidade	Valor
Valor de Compra do veículo de cargas novo (tabela de mercado) - VN		R\$	
Valor de Revenda do veículo após período de utilização (tabela de mercado) - VR		R\$	
Período de utilização do veículo em anos (idade média frota nacional -RNTRC) - VV		Anos	
Valor da depreciação mensal do veículo - RV	RV=(VN-VR)/VV		
Valor de compra do implemento novo (tabela de mercado) - VNE	obs.: (2 implementos)	R\$	
Valor de revenda do implemento após período de utilização (tabela de mercado) - VRE	obs.: (2 implementos)	R\$	
Período de utilização do implemento (idade média frota nacional -RNTRC)		Anos	
Valor da depreciação ou reposição do equipamento	RE=(VNE-VRE)/VV		
Rendimento da poupança no último mês		%	
Valor médio do veículo	(VN+VR)/2		
Remuneração mensal do capital - RC	RC = (valor médio veículo)*(taxa remuneração mensal)		
Percentual de encargos sociais pagos sobre o salário do motorista		%	
Percentual de encargos sociais pagos sobre o salário do motorista			
Valor do salário pago ao motorista		R\$	
Número de motoristas empregados por veículo		Número	
Custo mensal de mão-de-obra motorista (CMO) - CMO	CMO=(1+ES)*(salário)*(nº motorista)		
IPVA (taxa 1) para 12 meses - t1		R\$	
DPVAT (taxa 2) para 12 meses - t2		R\$	
Licenciamento (taxa 3) para 12 meses - t3		R\$	

Taxa de vistoria tacógrafo (taxa 4) para 24 meses - t4		R\$	
Tributos incidentes sobre o veículo - TI	TI = (t1/p1)+(t2/p2)+.... +Tn/pn)		
Valor de contrato anual de seguro do veículo automotor de carga		R\$	
Custo mensal com seguro do veículo - SV	SV=(valor seguro veículo)/12meses		
Qual é o valor do contrato anual de seguro do implemento?	obs.: (2 implementos)	R\$	
Custo mensal com seguro do implemento - SE	SE= (valor seguro equip.)/12-meses		
Custo fixo mensal	CF=RV+RE+RC+CMO+TI+SV +SE		

Operação de Transporte			
Descrição		Unidade	Valor
Média de horas motorista(s) trabalho(m) por mês - H		Horas	
Média de horas para carga e descarga nas operações - Tcd		Horas	
Média de velocidade do veículo nas operações de transporte - V		Km/Hora	
Capacidade de carga do veículo - CAP		Toneladas	
Toneladas mensais		Toneladas/mês	
Distância total percorrida na operação de transporte.		Km	

2.0 - Custo variável por Km			
Descrição	Fórmulas utilizadas	Unidade	Valor
Manutenção: mão de obra, peças, acessórios e material de manutenção - MP		%	
Número de dias de recolhimento		dias	
Média mensal de quilômetros percorridos - DM		Km	
Custo de manutenção por Km - PM	PM=VN*MP/DM		
Preço médio nacional do litro do diesel junto a ANP - PC		R\$/Litro	
Rendimento médio de combustível no veículo - RM		Km/Litro	
Custo com combustível por Km - DC	DC=PC/RM		
Preço do Aditivo ARLA 32 - PA		R\$/Litro	
Rendimento médio do aditivo - RA		Km/Litro	
Custo do ARLA 32 por Km	AD=PA/RA		
Preço unitário do lubrificante do motor - PLM		R\$/Litro	
Volume do cárter - VC		Litros	
Quilômetros de troca do óleo de motor - QM		Km	
Taxa de reposição de lubrificantes a cada 1000 km - VR		Litros	
Custo com lubrificantes por Km - LB	LB=PLM*(VC/QM+VR)		
Preço da lavagem completa do veículo - PL		R\$	
Distância percorrida entre as lavagens - QL		Km	
Custo com lavagem por Km	LG= PL/QL		
Preço pneu novo - P		R\$	
Preço da câmara nova (se houver) - C		R\$	
Preço do protetor novo (se houver) - PP		R\$	
Recauchutagem ou recapagem		R\$	
Número médio de recauchutagem ou recapagem - NR		Número	
Número total de pneus do veículo e do equipamento - NP		Número	
Vida útil total do pneu - VP		Km	
Custo com pneus e recauchutagens por Km	PR=(P+C+PP+R*NR)*NP/VP		
Custo variável por Km - CV			

Custo Total		
Descrição	Unidade	Valor
Custo Fixo Mensal		
Distância diária máxima percorrida	Km	
Dias de recolhimento	dias	
Distância mensal percorrida	Km	
Custo variável por Km		
Custo fixo + Custo variável		
Toneladas/mês		
Custo por tonelada		
BDI de 22,46%	%	
Custo por tonelada + BDI de 22,46%		

Renato Süß
Prefeito Municipal

Roberto Klein
Secretário de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

Luis Alberto Maioki
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Eng.^a Marli T. van Riel – CREA/RS 174.607



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Origem: Processo Licitatório nº 115/2016.

Concorrência Pública nº 002/2016.

O **MUNICÍPIO DE CARAZINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.535/0001-16, com sede na Avenida Flores da Cunha, número 1264, Centro, CEP 99.500-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Renato Süss**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, representada por seu Diretor, Sr. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato de serviços discriminados na Cláusula Primeira - OBJETO, que serão executados, em conformidade a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares, vinculado ao disposto no edital **Concorrência Pública nº 002/2016** e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos – Classe II, produzidos no Município de Carazinho/RS, em local devidamente licenciado para este fim, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária constantes no edital **Concorrência Pública nº 002/2016**.

1.2 O transporte e a destinação final dos resíduos sólidos urbanos deverá atingir o fim que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRAZOS

2.1 Os serviços objeto deste contrato deverão **iniciar-se** com o recebimento da Ordem de Serviço e o **prazo máximo** para execução do serviço é de **12 (doze) meses**, podendo o mesmo ser estendido até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.2 Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência pelo prazo estimado para a execução dos serviços, podendo ser prorrogado a critério da Administração conforme legislação

vigente.

2.3 A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ao Setor de Engenharia, a qual deverá ser providenciada num prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

2.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante da prestação de garantia ao Setor de Tesouraria do Município, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93, correspondente a **5%** (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, e, então, deverá assinar o contrato. Após, irá assinar a Ordem de Serviço, iniciando assim, a execução dos serviços objeto do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente contrato é de **R\$.....**, sendo considerado o valor de **R\$.....** por tonelada pelos serviços de transporte e destinação urbana dos Resíduos Sólidos Urbanos – Classe II, produzidos no Município de Carazinho/RS, em local devidamente licenciado para este fim.

3.2 O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado conforme parcelas do cronograma físico-financeiro dos serviços apresentados pela empresa, desde que acompanhado do Boletim de Medição emitido pela fiscalização referente à parcela dos serviços prestados, sendo realizado em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação de Nota Fiscal do serviço executado que será conferida e vistada pelo **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, relativo aos valores que serão pagos.

3.3 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS comprovando o regular registro de seus colaboradores.

3.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3.5 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

3.6 O pagamento poderá ser realizado através de depósito bancário em conta corrente, conforme dados fornecidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

4.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

4.2 O objeto da licitação será reajustado, se necessário, de acordo com a variação nominal do

IPCA/IBGE, de forma anual ou outro índice que legalmente venha substituí-lo.

4.3 O preço ajustado no contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO

5.1 A **CONTRATADA** deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, constituindo obrigação contratual a lavagem diária dos mesmos, com solução detergente e a manutenção da pintura em perfeito estado.

5.2 A **CONTRATADA** deverá dispor de instalações fixas, não permitindo a permanência de veículos na via pública quando não estiverem em serviço e em local que não perturbe terceiros.

5.3 Todos os veículos e equipamentos utilizados no transporte dos resíduos deverão respeitar os limites estabelecidos na legislação ambiental com relação à poluição sonora e atmosférica.

5.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

5.5 Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, por culpa ou iniciativa da **CONTRATADA**, a se verificar através de comparação entre o faturamento previsto na Planilha de Custos vigente e o real, serão medidos os serviços executados ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.

CLÁUSULA SEXTA: DO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

6.1 Todos os resíduos dispostos na área do transbordo serão transportados através de veículo com capacidade de carga de no mínimo 27 (vinte e sete) toneladas até o destino final em aterro sanitário.

6.2 Os resíduos que excederem a capacidade de carga limite para o veículo transportador, deverão ser armazenados em outra caçamba basculante, devidamente coberto e protegido.

6.3 Em hipótese alguma o resíduo que ficará armazenado, aguardando a próxima viagem, poderá ficar exposto, assim como durante o transporte, em que a carga deverá estar coberta.

6.4 O sistema deverá operar com um veículo e dois equipamentos de modo que enquanto se realiza o transporte, a próxima carga já começa a ser depositada no 2º (segundo) equipamento, sendo este substituído pelo equipamento que retornar vazio, e assim sucessivamente.

6.5 Os resíduos transportados e dispostos em aterro deverão possuir tickets de controle com dia da entrada e respectivo peso aferido.

6.6 Todas as cargas somente poderão ser transportados quando acompanhados do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, previsto na norma técnica da ABNT, NBR 13221, sem prejuízo de

outros documentos exigidos pela legislação fiscal ou sanitária.

6.7 O transporte deverá ser feito por meio de equipamento adequado, obedecendo às regulamentações pertinentes.

6.8 O estado de conservação do equipamento de transporte deverá ser tal que, durante o transporte, não permita vazamento ou derramamento do resíduo.

6.9 O resíduo, durante o transporte, deverá estar protegido de intempéries, assim como deve estar devidamente acondicionado para evitar o seu espalhamento na via pública.

6.10 O transporte de resíduos deverá atender à Legislação Ambiental específica (Federal, Estadual ou Municipal), bem como deve ser acompanhado de documento de controle ambiental previsto pelo órgão competente.

6.11 Deverá ser realizada a pesagem das cargas (tara e peso bruto) de todas as cargas transportadas em local determinado pela Administração Municipal de Carazinho e deverão possuir controle de peso aferido, os quais serão conferidos pelo Município, na ocasião do pagamento destes serviços.

6.12 O pagamento dos serviços será efetuado por toneladas transportadas e dispostas no aterro através da conferência dos tickets de pesagem.

6.13 O transporte deverá ser realizado diariamente de segunda à sábado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

7.1 O aterro sanitário a ser utilizado, será o indicado pela **CONTRATADA**, o qual deverá possuir Licença de Operação vigente para recebimento de, no mínimo, a quantidade gerada pelo Município, estimada em 33,65 toneladas/dia conforme Plano Municipal de Saneamento de Carazinho.

7.2 Caso a **CONTRATADA** não seja proprietária do aterro sanitário indicado para disposição final, esta deverá apresentar declaração de disponibilidade em nome do empreendedor, a qual expresse o aceite de recebimentos provenientes do Município em no mínimo o prazo de vigência do contrato, sendo que deverá acompanhar licença de operação vigente do empreendimento, bem como relatório de conhecimento do órgão competente, dos quantitativos mensais já operados pelo referido aterro, com o objetivo de assegurar que a quantidade de resíduos gerada no Município não venha a ultrapassar a capacidade limite determinada em licença de operação.

7.3 Não serão aceitas licenças de operação que sejam específicas para o município onde está situado o aterro. Serão aceitas somente licenças de operação vigente que contemplem capacidade de recebimento, pelo tempo de contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO ATERRO SANITÁRIO

8.1 O Aterro Sanitário, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverá estar de conformidade com a legislação e normas em vigor e aprovado pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA NONA: DO PESSOAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O quadro de funcionários será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, em número suficiente para efetuar os trabalhos contratados de forma satisfatória e dentro das exigências dos órgãos competentes da Lei e das normas de segurança e saúde.

9.2 A fiscalização municipal que será feita através de Comissão Especial, designada por Portaria, terá direito de exigir dispensa que se efetivará, dentro de 48h (quarenta e quatro horas), de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem à ação judicial, a municipalidade não terá qualquer responsabilidade.

9.3 Todos os funcionários envolvidos nos trabalhos constantes no Termo de Referência, Edital Concorrência Pública nº 002/2016, deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

9.4 Os funcionários da **CONTRATADA** deverão utilizar obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de acordo com as normas e legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

10.1 Os veículos utilizados para a execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, com boas condições de pintura.

10.2 Os veículos utilizados deverão possuir no máximo 7 (sete) anos de fabricação, devendo ser apresentado anualmente laudo de vistoria por oficina mecânica especializada.

10.3 Os veículos automotores e equipamentos apresentados pela **CONTRATADA** para realização de cada tipo de serviço deverão ser adequados e estarem disponíveis no dia previsto no contrato para o início dos serviços, ou seja, que os equipamentos estejam devidamente instalados nos chassis dos veículos e que o conjunto esteja em perfeitas condições de operação.

10.4 Caso não seja a proprietária dos veículos, esta deverá apresentar contrato de locação com reconhecimentos das partes, acompanhado da documentação deste.

10.5 As marcas, os modelos e outras características dos veículos que realizarão os serviços ficam a critério da **CONTRATADA**, desde que estejam em perfeito estado de conservação e em conformidade com as exigências do edital.

10.6 Todos os equipamentos e acessórios dos veículos devem funcionar perfeitamente, bem como o estado mecânico e conservação de pintura deve estar em perfeitas condições.

10.7 É obrigatório, a realização de limpeza diária dos veículos e equipamentos, sendo que a caçamba, dos que realizam o serviço de transporte de resíduos domiciliares, deve ser lavada com solução detergente.

10.8 Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da proponente e telefone para reclamações.

10.9 O Município poderá a qualquer momento, exigir a troca de veículos ou equipamentos que não seja adequado às exigências dos serviços.

10.10 Os caminhões deverão ainda portar algum tipo de comunicação com a base que poderá ser rádio ou celular, capaz de atendimento imediato em casos de panes, acidentes e informações diversas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO MONITORAMENTO DO ROTEIRO ON-LINE

11.1 Ao receber a Ordem de Serviço os veículos utilizados deverão possuir sistema de rastreamento e a localização dos mesmos, que permita visualizar em tempo real, através de qualquer computador, tablet ou smartphone, a sua localização. O sistema deverá fornecer o histórico de monitoramento com a posição do veículo em caso da busca, como também os pontos pelos quais o mesmo circulou no último período (horas, dias, meses e outros).

11.2 A **CONTRATADA** depois de instalado e testado os equipamentos, deverá instalar em servidor (até 3 usuários) disponibilizado pelo Município, o mesmo sistema que usa de forma que tanto o Município como a contratada tenham o mesmo dispositivo.

11.3 O monitoramento deverá ser instalado em toda a frota inclusive nos caminhões reservas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao **CONTRATANTE**, coisas, propriedades, ou terceiros pessoas, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE**, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

12.2 A **CONTRATADA** se obrigará a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal, ambiental e previdenciária, bem como as normas de higiene, saúde, segurança e sinalização, por cujos encargos responderão unilateralmente.

12.3 Caso ocorra o encaminhamento dos resíduos para outro estado a **CONTRATADA** se obrigará a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência do contrato, a legislação aplicável:

- a) Constituição Federal, arts. 155, II, 150, § 6º, 155, §2º, XII, g;
- b) CTN, arts. 96, 97, I, e 100;
- c) Lei Complementar 87/1996, art. 2º, II;
- d) Lei Complementar 24/1975;

e demais legislações, tributação ou taxas pertinentes ao objeto em questão, correndo às suas expensas sem responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE**.

12.4 A **CONTRATADA** deverá manter os veículos e equipamentos utilizados no transporte dos resíduos, em perfeitas condições de funcionamento, constituindo obrigação contratual a lavagem diária dos mesmos com solução detergente e a manutenção da pintura em perfeito estado.

12.5 A **CONTRATADA** deverá dispor de instalações fixas, não permitindo a permanência de veículos

na via pública quando não estiverem em serviço e em local que não perturbe terceiros.

12.6 Todos os veículos e equipamentos utilizados no transporte deverão respeitar os limites estabelecidos na legislação ambiental com relação à poluição sonora e atmosférica.

12.7 A critério da Administração ou por solicitação da **CONTRATADA** poderão ser feitas pesagens dos resíduos coletados, a qualquer momento.

12.8 Caberá à **CONTRATADA**:

12.8.1 Obter todas as licenças e autorizações junto à FEPAM ou OUTRO ÓRGÃO COMPETENTE, ao transporte e destinação final dos resíduos sólidos do Município de Carazinho/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES E MULTA

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação 1: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Observação 2: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 Será rescindido o presente contrato, mediante termo próprio, nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso-prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através do **Gestor do Contrato – Diretor do Meio Ambiente**, juntamente com a **Comissão Especial, designada por Portaria**, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

15.2 A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

15.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

15.4 Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

15.5 A fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

15.6 A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade dos serviços prestados.

15.7 A **CONTRATADA** deverá informar à fiscalização os casos de depósitos em locais inadequados nas dependências do Aterro Municipal.

15.8 As reclamações entre a **CONTRATADA** e a fiscalização serão feitas mediante notificação protocolada.

15.9 A fiscalização terá acesso livre aos funcionários, às dependências, instalações e maquinário da **CONTRATADA**, que deverá sempre, que solicitado, complementar as informações que a Administração Municipal entender necessárias.

15.10 O Gestor do Contrato será o **Diretor do Meio Ambiente** e a fiscalização será realizada por uma **Comissão Especial, designada por Portaria**.

15.11 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada através do **Gestor do Contrato – Diretor do Meio Ambiente**, juntamente com a **Comissão Especial designada por Portaria**, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.12 A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

15.13 A existência e atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados e suas consequências e implicações próximas e remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto contratual se dará:

a) Provisoriamente: Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

b) Definitivamente: Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais

Parágrafo Único: O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.07 SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

08.07.15 URBANISMO

08.07.15.452 SERVIÇOS URBANOS

08.07.15.452.0302 MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

08.07.15.452.0302.2072 MANUTENÇÃO SETOR LIMPEZA PÚBLICA

4820/3.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

0001 LIVRE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Carazinho, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Concorrência Pública nº 002/2016

_____ (Nome
da Empresa) sediada na
_____ (Endereço Completo)
inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que
na presente data é considerada:

MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em _____ de _____ de 2016.

(Assinatura do Representante Legal)
(Nome Completo do Representante Legal)
(Carimbo da Empresa)

Assinatura do Contador da Empresa
Nome Completo do CONTADOR DA EMPRESA
Identificação no Órgão Competente (CRC)

ANEXO VI
TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Referente: Edital de Concorrência Pública nº 002/2016.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividades técnica, que o(s) profissional(is) (identificação do responsável(is) técnico(s) pelos serviços), como Responsável(is) Técnico(s) pela (identificação da empresa contratada), prestou para a (identificação da empresa contratante) os serviços abaixo relacionados com as seguintes características

DADOS DA OBRA OU SERVIÇOS

1. Contrato n°:
2. ART n°:
3. Objeto do contrato:
4. Profissional/empresa contratada (nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, título, n° de registro no CREA, etc.):
5. Contratante dos serviços (nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, etc):
6. Proprietário do empreendimento (nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, etc):
7. Período de execução (início e fim):
8. Endereço da obra ou serviço:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A descrição das atividades desenvolvidas deverá ser feita com um nível de detalhamento que permita uma clara identificação do tipo, características, quantitativos principais e porte dos serviços executados.

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO

1. Identificação do Responsável Técnico (nome, título e n° do CREA):
2. Nível de atuação conforme glossário técnico (discriminar o nível de atuação para cada atividade desenvolvida):
3. Período de participação nos serviços (início e fim):
4. Atividades que efetivamente desenvolveu:
 - No caso do nível de atuação do RT fazer referência a serviços de direção, supervisão ou coordenação, assessoria, consultoria ou assistência ou fiscalização, deverá ser indicado o profissional/empresa responsável pela execução das obras ou serviços respectivos.
 - No caso de mais de um RT, informar itens 1, 2, 3, 4 para cada um.

Carazinho, ___ de _____ de ____

Assinatura/identificação do contratante

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE).

REFERENTE: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016

_____ de _____ de 2016

Prezados Senhores:

O valor global da proposta é de R\$.....(.....), sendo R\$.....(.....) por tonelada. Assim, como detalhamento do **BDI** proposto, com porcentagem de, E **ENCARGOS SOCIAIS** com porcentagem de

O prazo da execução do serviço é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ordem de Serviço.

Declaramos expressamente que o preço proposto compreende todas as despesas concernentes à execução dos serviços elaborados/projetados e especificados. Com o fornecimento dos materiais e mão de obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução do serviço.

Acompanham a presente proposta os documentos referidos no Edital.

Para eventuais correspondências, nosso endereço é o seguinte.

RAZÃO SOCIAL: _____

RUA OU AVENIDA: _____

CEP / TELEFONE/FAX/E-MAIL: _____

CIDADE/ESTADO: _____

Representante Legal da Empresa
Carimbo/Assinatura

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Editais Concorrência Pública nº 002/2016.

Processo nº 115/2016.

A empresa _____, sediada no _____, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016
RETIFICADO E REPUBLICADO

O Município de Carazinho/RS, torna público a realização da seguinte licitação: contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos – Classe II, produzidos no Município de Carazinho/RS. Habilitação e propostas serão recebidos em ~~03/11/2016~~, **13/12/2016**, às **9h**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda e Arrecadação.

Editais disponíveis no site do Município www.carazinho.rs.gov.br. Informações pelo telefone (54) 3331- 2699 Ramal 102.

Carazinho, 08 de novembro de 2016.

Renato Süß
Prefeito